



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.601, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

(Projeto de Lei nº 2.519/2019, do Poder Executivo).

“Institui o Plano Municipal de Cultura, e dá outras providências”.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura, constante do Anexo Único desta Lei, que estabelece diretrizes, ações, instrumentos e metas, com o objetivo de efetivar o planejamento de ações e políticas culturais no Município de Carapicuíba, em conformidade com o disposto na Política Nacional de Cultura.

Art. 2º O Plano Municipal de Cultura tem como objetivo organizar ações e metas a serem alcançadas pelo Município nos próximos 10 (dez) anos, visando gerar condições satisfatórias para o desenvolvimento e preservação da diversidade de expressões culturais, e seu amplo acesso à população.

Art. 3º O referido Plano, técnico e participativo, foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura, e fará parte do Sistema Municipal de Cultura, composto por:

- I – Plano Municipal de Cultura;
- II – Conferência Municipal de Cultura;
- III – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- IV – Conselho Municipal de Cultura;
- V – Fundo Municipal de Cultura.

Art. 4º O Plano poderá ser revisto periodicamente a cada 5 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação, podendo tal revisão ser feita em prazo menor, a critério da Administração Municipal.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá editar outros atos normativos, com o objetivo de garantir a eficácia e a efetividade das disposições do



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

referido Plano.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 16
de agosto de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

MARCOS NEVES

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos

Respondendo Interinamente